



**CONTRATO N° 400/2024.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA NOVAENG ENGENHARIA LTDA**

- I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Euclides Antônio Fabris; 343- Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **NOVAENG ENGENHARIA LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à rua Flávio de Matos, n.º.2551, bairro Morumbi - Campo Grande MS, inscrita no CNPJ/MF n.º **97.535.208/0001-47**, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG 5xxxxxx7 SSP/PR; e representa a CONTRATADA o **Sr. Diego Lanza Lima**, brasileiro casado, Engenheiro Ambiental, portador da cédula de identidade RG n.º.1.xxx.xx6 - SEJUSP/MS, portador do CPF/MF n.º 019.xxx.xxx-97, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 047/2024,, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º.120/2024, gerado pela Inexigibilidade n.º 037/2024, que faz parte integrante e complementar deste Contrato n.º.400/2024, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA AMBIENTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 230/2024.**

**1.2 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA AMBIENTAL** visando à representação do município no patrocínio e na defesa de processos administrativos para a obtenção de diversas licenças ambientais, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Naviraí/MS.

**1.3 -** Contemplando as seguintes atividades:

- ✓ **REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL;**

Assinado de forma digital por DIEGO LANZA  
LANZA  
LIMA:01960254197  
Dados: 2024.08.19 10:24:27 -04'00'



- ✓ **REGULARIZAÇÃO DO ATERRO DE RESÍDUOS INERTES (Resíduos de Construção Civil e Demolição, Classe II-B);**
- ✓ **LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL;**
- ✓ **REGULARIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;**
- ✓ **REGULARIZAÇÃO DE 12 POSTOS DE SAÚDE URBANOS;**
- ✓ **REGULARIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL**
- ✓ **LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE 05 SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA (Dissipador de Energia);**
- ✓ **ELABORAÇÃO DE 01 PRAD E DE PROCESSO EROSIVO E OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DA ÁREA;**
- ✓ **REGULARIZAÇÃO DE RAMPA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DO RIO AMAMBAL.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- I.** Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado
- II.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.
- IV.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Inexigibilidade de licitação:
- V.** A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE

DIEGO  
LANZA  
LIMA:0196  
0254197

Assinado de forma digital por DIEGO LANZA  
LIMA:01960254196  
Dados: 2024.08.15 10:24:42 -04'00'



- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

#### 3.6 - REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL:

3.6.1 - Elaboração dos estudos ambientais e obtenção da documentação necessária:

- ✓ Documentação padrão do requerente;
- ✓ Preenchimento de formulários e requerimentos;
- ✓ Emissão de Relatório SISLA;
- ✓ Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ✓ Croqui de acesso ao empreendimento/ atividade;
- ✓ Estudo Ambiental Elementar correspondente à atividade;
- ✓ Plano Básico Ambiental (PBA) correspondente à atividade;
- ✓ Relatório Técnico de Conclusão (RTC);



**3.6.2 - Atualização (*as built*) do projeto executivo contemplando células, Sistema de Controle Ambiental, poços de monitoramento e demais estruturas que compõem a atividade;**

**3.6.3 - Regularização do poço tubular existente na área;**  
Protocolo do pedido da licença ambiental e acompanhamento do processo incluindo cumprimento de condicionantes, quando for o caso, até a efetiva obtenção da licença ambiental.

**3.7 - REGULARIZAÇÃO DO ATERRO DE RESÍDUOS INERTES (Resíduos de Construção Civil e Demolição, Classe II-B);**

**3.7.1 - Elaboração dos estudos ambientais e obtenção da documentação necessária:**

- ✓ Documentação padrão do requerente;
- ✓ Preenchimento de formulários e requerimentos;
- ✓ Emissão de Relatório SISLA;
- ✓ Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ✓ Croqui de acesso ao empreendimento/ atividade;
- ✓ Estudo Ambiental Elementar correspondente à atividade;
- ✓ Plano Básico Ambiental (PBA) correspondente à atividade;
- ✓ Relatório Técnico de Conclusão (RTC);

**3.7.2 - Elaboração do Projeto Executivo contemplando células, Sistema de Controle Ambiental e demais estruturas que compõem a atividade;**

**3.7.3 - Protocolo do pedido da licença ambiental e acompanhamento do processo incluindo cumprimento de condicionantes, quando for o caso, até a efetiva obtenção da licença ambiental.**

**3.8 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL:**

**3.8.1 - Elaboração dos estudos ambientais e obtenção da documentação necessária:**

- ✓ Documentação padrão do requerente;
- ✓ Preenchimento de formulários e requerimentos;
- ✓ Emissão de Relatório SISLA;
- ✓ Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ✓ Croqui de acesso ao empreendimento/ atividade;
- ✓ Estudo Ambiental Elementar correspondente à atividade;
- ✓ Plano Básico Ambiental (PBA) correspondente à atividade;

DIEGO LANZA  
LIMA:01960254197  
4197

Assinado de forma digital por DIEGO LANZA  
LIMA:01960254197  
Dados: 2024.08.19 10:25:08 -04'00'





✓ Relatório Técnico de Conclusão (RTC);

**3.8.2** - Protocolo do pedido da licença ambiental e acompanhamento do processo incluindo cumprimento de condicionantes, quando for o caso, até a efetiva obtenção da licença ambiental.

**3.9** - REGULARIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL (atividade implantada antes de 13 de maio de 2004):

**3.9.1** - Elaboração dos estudos ambientais e obtenção da documentação necessária:

- ✓ Documentação padrão do requerente;
- ✓ Preenchimento de formulários e requerimentos;
- ✓ Emissão de Relatório SISLA;
- ✓ Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ✓ Croqui de acesso ao empreendimento/ atividade;
- ✓ Comunicado de Atividade;
- ✓ Plano Básico Ambiental (PBA) correspondente à atividade;
- ✓ Relatório Técnico de Conclusão (RTC);

**3.9.1** - Atualização (*as built*) do projeto executivo da atividade;

**3.9.2** - Regularização do poço tubular existente na área;

**3.9.3** - Protocolo do pedido da licença ambiental e acompanhamento do processo incluindo cumprimento de condicionantes, quando for o caso, até a efetiva obtenção da licença ambiental.

**3.10** - REGULARIZAÇÃO DE 08 POSTOS DE SAÚDE URBANOS (atividades implantadas antes de 13 de maio de 2004):

**3.10.1** - Elaboração dos estudos ambientais e obtenção da documentação necessária:

- ✓ Documentação padrão do requerente;
- ✓ Preenchimento de formulários e requerimentos;
- ✓ Emissão de Relatório SISLA;
- ✓ Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ✓ Croqui de acesso ao empreendimento/ atividade;

DIEGO LANZA Assinado de forma digital por DIEGO LANZA  
LIMA:0196025 LIMA:01960254197  
4197 Data: 2024.08.19 10:25:21 -04'00'



- ✓ Comunicado de Atividade;
- ✓ Plano Básico Ambiental (PBA) correspondente à atividade;
- ✓ Relatório Técnico de Conclusão (RTC);

**3.10.2** - Protocolo do pedido da licença ambiental e acompanhamento do processo incluindo cumprimento de condicionantes, quando for o caso, até a efetiva obtenção da licença ambiental.

**3.11** - REGULARIZAÇÃO DE 04 POSTOS DE SAÚDE URBANOS (área útil menor que 1.000 m<sup>2</sup>):

**3.11.1** - Elaboração dos estudos ambientais e obtenção da documentação necessária:

- ✓ Documentação padrão do requerente;
- ✓ Preenchimento de formulários e requerimentos;
- ✓ Emissão de Relatório SISLA;
- ✓ Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ✓ Croqui de acesso ao empreendimento/ atividade;
- ✓ Estudo Ambiental Elementar correspondente à atividade;
- ✓ Plano Básico Ambiental (PBA) correspondente à atividade;
- ✓ Relatório Técnico de Conclusão (RTC);

**3.11.2** - Protocolo do pedido da licença ambiental e acompanhamento do processo incluindo cumprimento de condicionantes, quando for o caso, até a efetiva obtenção da licença ambiental.

**3.12** - REGULARIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL (atividades com área útil menor que 1.000 m<sup>2</sup>):

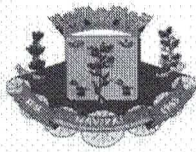
**3.12.1** - Elaboração dos estudos ambientais e obtenção da documentação necessária:

- ✓ Documentação padrão do requerente;
- ✓ Preenchimento de formulários e requerimentos;
- ✓ Emissão de Relatório SISLA;
- ✓ Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ✓ Croqui de acesso ao empreendimento/ atividade;
- ✓ Estudo Ambiental Elementar correspondente à atividade;

DIEGO LANZA  
LIMA:0196025  
4197

Assinado de forma digital  
por DIEGO LANZA  
LIMA:01960254197  
Dados: 2024.08.19  
10:25:34 -04'00'





- ✓ Plano Básico Ambiental (PBA) correspondente à atividade;
- ✓ Relatório Técnico de Conclusão (RTC);

**3.12.2** - Protocolo do pedido da licença ambiental e acompanhamento do processo incluindo cumprimento de condicionantes, quando for o caso, até a efetiva obtenção da licença ambiental.

### **3.13 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE 03 SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA (Dissipador de Energia);**

**3.13.1** - Elaboração dos estudos ambientais e obtenção da documentação necessária:

- ✓ Documentação padrão do requerente;
- ✓ Preenchimento de formulários e requerimentos;
- ✓ Emissão de Relatório SISLA;
- ✓ Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ✓ Croqui de acesso ao empreendimento/ atividade;
- ✓ Estudo Ambiental Elementar correspondente à atividade;
- ✓ Caracterização da bacia hidrográfica do projeto;
- ✓ PRADE-APP;
- ✓ Plano Básico Ambiental (PBA) correspondente à atividade;

**3.13.2** - Protocolo do pedido da licença ambiental e acompanhamento do processo incluindo cumprimento de condicionantes, quando for o caso, até a efetiva obtenção da licença ambiental.

### **3.14 - REGULARIZAÇÃO DE RAMPA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DO RIO AMAMBAI:**

**3.14.1** - Elaboração dos estudos ambientais e obtenção da documentação necessária:

- ✓ Documentação padrão do requerente;
- ✓ Preenchimento de formulários e requerimentos;
- ✓ Emissão de Relatório SISLA;
- ✓ Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ✓ Croqui de acesso ao empreendimento/ atividade;
- ✓ Estudo Ambiental Elementar correspondente à atividade;

DIEGO LANZA  
LIMA:01960254  
197

Assinado de forma digital  
por DIEGO LANZA  
LIMA:01960254197  
Dados: 2024.08.19  
10:25:57 -04'00'



- ✓ Plano Básico Ambiental (PBA) correspondente à atividade;
- ✓ Relatório Técnico de Conclusão (RTC);

**3.14.1** - Atualização (*as built*) do Projeto Executivo da atividade;

**3.14.2** - Protocolo do pedido da licença ambiental e acompanhamento do processo incluindo cumprimento de condicionantes, quando for o caso, até a efetiva obtenção da licença ambiental.

**3.15** - ELABORAÇÃO DE 01 PRADE DE PROCESSO EROSIVO E OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DA ÁREA;

**3.15.1** - Elaboração dos estudos ambientais e obtenção da documentação necessária:

- ✓ Documentação padrão do requerente;
- ✓ Preenchimento de formulários e requerimentos;
- ✓ Emissão de Relatório SISLA;
- ✓ Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;

**3.15.2** - Elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRADE) por processo erosivo, excluindo-se o Projeto Executivo de drenagem e aterro da área;

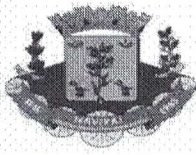
**3.15.3** - Protocolo do pedido da licença ambiental e acompanhamento do processo incluindo cumprimento de condicionantes, quando for o caso, até a efetiva obtenção da autorização ambiental.

**3.16** - A empresa contratada deverá proceder a regularização ambiental de todos empreendimentos elencados no âmbito competente bem como das atividades secundárias quando relacionadas com a principal caso identificadas e quanto couber (a legislação exigir).segundo os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

**3.17** - A regularização ambiental deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação e órgãos regulamentadores (Legislação Federal, Estadual, Municipal, CONAMA, NBRs, legislação municipal) e todas aquelas vigente aplicáveis as atividades em questão , e se dará via processo de Licenciamento Ambiental, e outros procedimentos que a atividade exigir (Licença, Outorga, Cadastros entre outros).

**3.18** - As atividades prioritárias serão indicadas pelo município de Naviraí de acordo com as necessidades do mesmo.





**3.19** - A eficiência técnica do Sistema de Controle Ambiental – SCA indicado é de exclusiva responsabilidade do responsável técnico (projeto).

**3.20** - A execução do sistema poderá ser acompanhada pela empresa Contratada caso a Gerência de Meio Ambiente entenda necessária. Assim exigindo vistorias não compreendidas neste Termo poderá ser requerido aditivo quanto as novas vistorias que se exigir.

**3.21** - A Contratante/Contratada caso venha identificar a ineficiência do referido SCA indicado deverá cientificar as partes envolvidas da situação, e apresentar ao órgão Licenciador a nova solução técnica ambiental, objetivando sanar a situação.

**3.22** - A Contratada deverá ajustar estudos, projetos e todos os que se fizerem necessários objetivando atender as exigências ambientais da atividade e em observância aos critérios de regularização (ex.: Manual de Licenciamento) e aqueles complementares exigidos pelo do órgão licenciador, caso seja indicado.

**3.23** - A empresa se comprometerá em realizar as publicações necessárias e elaborar Relatórios objetivando a conclusão e regularização da atividade, quando couber.

**3.24** - A empresa deverá prever todos os Controles e Monitoramentos Ambientais (Ex.: Ar, água, solo) necessários para a implantação, execução e operação segura da atividade, objetivando garantir a manutenção da qualidade ambiental com medidas como implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Ex.: Construção Civil, Saúde, Domiciliares, Industrial e outros), Projetos (Drenagem, Executivos e outros), e todos aqueles que fizerem necessários.

**3.25** - Caso seja identificado pelo órgão licenciador a necessidade de inclusão de novos estudos, formulários e outros pertinentes a atividade, a contratada deverá atender afim de atendimento da demanda.

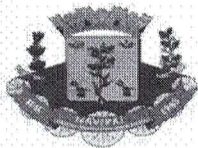
**3.26** - As questões como aprovação dos projetos quando a lei prever (Ex.: Cemitério, Sistema de Drenagem) deverão ser observadas pela empresa, e requeridas quando a atividade exigir.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$965.625,96( novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)** fixo e irrevogável. Sendo o valor mensal de R\$ 80.468,83 ( Oitenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos) para serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

**4.1.1.** Item a ser adquiridos com a empresa vencedora:

DIEGO LANZA  
LIMA:0196025  
4197  
Assinado de forma digital  
por DIEGO LANZA  
LIMA:01960254197  
Dados: 2024.08.19  
10:26:54 -04'00'



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para Gerência de Meio Ambiente.	MÊS	12

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

5.1.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art.124, alínea “d” da Lei 14.133/21.

5.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

DIEGO LANZA  
LIMA:0196025  
4197

Assinado de forma digital por DIEGO LANZA  
LIMA:01960254197  
Dados: 2024.08.19 10:27:30 -04'00"



6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de 19 / 08 / 2024; podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e na forma do Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - Dotação: 01.09.00 18.541 1000 1.026 - 3.3.90.39.05.00.00 (R2790).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

DIEGO LANZA Assinado de forma digital por DIEGO LANZA  
LIMA:01960254197  
4197 Dados: 2024.08.19 10:27:44 -04'00'



**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1** - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo n.º 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 19 / 08 / 2024.

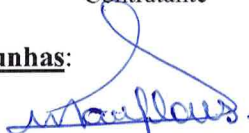
DIEGO LANZA  
LIMA:01960254197

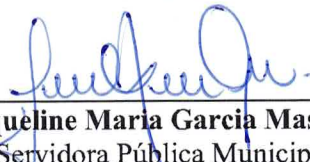
Assinado de forma digital por DIEGO  
LANZA LIMA:01960254197  
Dados: 2024.08.19 10:21:08 -04'00'

**DIEGO LANZA LIMA**  
CPF nº.019.xxx.xxx - 97  
**NOVAENG ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 97.535.208/0001-47  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**FABIANO COSTA**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 047/2024.  
Contratante

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Izabel Sespede Flores**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula nº 8213-9


  
\_\_\_\_\_  
**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 2910-6

Bom dia, prezados.

Encaminho em anexo o contrato assinado digitalmente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **CONTRATO N°.400-19-08-2024-AssinDiego.pdf**  
411K



**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 400/2024.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2024.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2024.**  
**EMPRESA CONTRATADA: NOVAENG ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF: 97.535.208/0001-47.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA AMBIENTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 230/2024.**

O Sr. **Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.\*\*\*.\*\*\*-04 e Cédula de Identidade RG 5\*\*\*\*\*7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 1º** Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º 400/2024.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
SERVIÇOS PÚBLICOS	Débora Cristina Imbriani Martins	3661-1	Douglas Fernando Carlos Macente	9133-2

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato ou instrumento equivalente:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 19 de agosto de 2024.

**FABIANO COSTA**

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n.º 047/2024

**Débora Cristina Imbriani Martins**  
Matrícula: 3661-1

**Douglas Fernando Carlos Macente**  
Matrícula: 9133-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.400/2024.****CONTRATO:** 400 /2024 – **PROCESSO:** 120 /2024 – **INEXIGIBILIDADE:** 037 /2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** NOVAENG ENGENHARIA LTDA.**CNPJ:**97.535.208/0001-47**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA AMBIENTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 230/2024.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 19/08/2024 à 19/08/2025.**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:** R\$ 965.625,96 (novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos ).**R ECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - Dotação: 01.09.00 18.541 1000 1.026 - 3.3.90.39.05.00.00 (R2790).**ASSINAM:****Fabiano C osta** , Gerente de Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de DespesasConforme Decreto nº 047/2024 ( pela contratante ) **Diego Lanza Lima** ( pela contratada ).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Débora Cristina Imbriani Martins** ; Mat: **3661-** e **Douglas Fernando Carlos Macente** ; Mat: **9133-2** .**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/08/2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2024****CONTRATO Nº.397/2024 – PROCESSO Nº.127 /2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº.017 /2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** MAX JHONES BRUNO RAMOS -ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS INDIVIDUAIS (MARMITEX), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 310/2024.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 19/08/2024 a 18/11/2024.**VALOR TOTAL :** R\$ 28.640,00 (vinte e oito mil e seiscentos e quarenta reais)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: üGERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: 01.14.00 15.451 0401 1.005 3.3.90.30.07.00.00 (R 1402).**ASSINAM:** **Fabiano Costa** Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº109/2021 , ( pela contratante ) - **Max Jhones Bruno Ramos** ( pela contratada ).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Odair Rodrigues dos Santos** ; Mat: **3259-0** e **Vânia Neloni Machiavelli** ; **Mat: 3499-1.****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/08/2024.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE DOCUMENTO EQUIVALENTE Nº.5644/2024.**  
**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.1898/2024.****PROCESSO:** 111 /2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA :** 0 14 /2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.**EMPRESA VENCEDORA :** KAZUCO TANAKA EPP.**CNPJ:** 00818.504/0001-13.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 41/2024.**LOTE:** 001 - Itens: 002, 003, 009, 013, 014 e 015.**PERFAZENDO O VALOR:** 2.943,60 ( dois mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.02.00.00 (R 6308 ) .



# Prefeitura Municipal de Naviraí

294

## Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000  
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

### ~~PEDIDO DE EMPENHO PARCIAL PARA O EXERCÍCIO 2024~~

**Nº: 2773/2024****PROCESSO Nº 120/2024****Inexigibilidade Nº 37/2024****DATA DA EXPEDIÇÃO: 20/08/24**

Fornecedor	: 9841- LANZA LIMA ENGENHARIA LTDA.
Endereço	: RUA VASCO DA GAMA ,
Cidade	: CAMPO GRANDE UF: MS
CNPJ	: 97.535.208/0001-47

Órgão	: PODER EXECUTIVO
-------	-------------------

Unidade	: GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
---------	-----------------------------


Objeto	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA AMBIENTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 230/2024.
--------	---

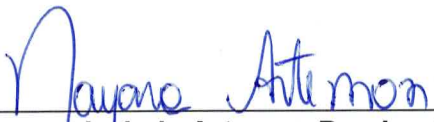
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0109	18	541	1000	1	26	339039050000	2790

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	40497	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .		MÊS	4,00	80.468,8300	321.875,32

<b>Contrato nº 400/2024</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>321.875,32</b>
-----------------------------	------------------------	-------------------

<b>VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES - 19/08/2025</b>
--

Emitida por:   
\_\_\_\_\_  
MARIA IZABEL SESPEDE FLORES  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
\_\_\_\_\_  
**Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos  
Conforme Portaria nº. 067/2023

Revisado 20/08/24  
Gabriela



**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº.093/2024/N.L.C**

**De:** Núcleo de Licitações e Contratos – Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

**Para:** Gerência de Meio Ambiente – Fabiano Costa

**Assunto: Informação**

Sirvo-me da presente para informar a Vossa Senhoria e a quem de direito que, em face ao **Contrato nº.400/2024**, vigência 05/07/2025, **Processo Licitatório nº.120/2024**, **Inexigibilidade nº.037/2024**; perfazendo o valor total de **R\$ 965.625,96 (novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**; a qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA AMBIENTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 230/2024**. Ficará a cargo de a Gerência solicitar Informamos que este setor providenciou empenho parcial de **R\$ 321.875,32 (trezentos e vinte e um reais oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** o que se refere a Gerência de Finanças para o **EXERCÍCIO DE 2024**.

Diante do fato apresentado acima, ficará a cargo da Gerência de Meio Ambiente solicitar o empenho do saldo restante do respectivo contrato no valor de **R\$ 643.750,64 (seiscentos e quarenta e três reais setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) PARA O EXERCÍCIO DE 2025**.

O Núcleo de Licitações e Contratos esta a inteira disposição de todos para auxiliá-los no que for possível em relação ao procedimento de compra.

Sendo os esclarecimentos necessários, sirvo-me da presente e coloco a disposição o Núcleo de Licitações e Contratos para qualquer dúvida restante.

Naviraí/MS, 20 de agosto de 2024.

*Nayara Arteman*  
Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos  
Portaria nº. 067/2023.

*Recebido  
20/08/2024*



## NOTA DE EMPENHO

PMCP

Nº DE EMPENHO / TIPO  
005752/2024 GlobalRECURSO  
Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESPESA

01 PODER EXECUTIVO 09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE  
185411000.1.026.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 496

INFORMAÇÕES DO CREDOR:

10119 LANZA LIMA ENGENHARIA LTDA. 97.535.208/0001-47  
RUA VASCO DA GAMA 77 MORUMBI CAMPO GRANDE MSLICITAÇÃO NUMERO SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA EMISSÃO VENCIMENTO  
Inexigibilidade 37 PE 2773/2024 120 20.08.2024 20.08.2024VALOR ORÇADO SALDO ANTERIOR SALDO DO EMPENHO SALDO ATUAL  
1.633.700,00 649.884,55 321.875,32 328.009,23

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4,0000	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA . VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE	80.468,8300	321.875,32

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

Despesa Autorizada por:

Emitido por: Contabilidade

Gerente de Finanças

Ordenador de Despesas

Outras Informações:

Elayne de O. C. Pimenta  
GERENTE DE FINANÇAS  
PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023Fabiano Co.  
Gerente de Serviços Públicos  
Portaria 372 de 05/07/21

(8m substituição)

Fonte de Recursos:



## NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 005752/2024 Global	RECURSO Orçamentário
--	-------------------------

ORGÃO/ DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 185411000.1.026.3390.39.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	DESPESA 496
---	---	----------------

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 10119 LANZA LIMA ENGENHARIA LTDA. RUA VASCO DA GAMA 77 MORUMBI	CAMPO GRANDE	CPF/ CNPJ 97.535.208/0001-47 MS
---	--------------	---------------------------------------

LICITAÇÃO Inexigibilidade	NÚMERO 37	SOLICITAÇÃO PE 2773/2024	PROC. COMPRA 120	EMIÇÃO 20.08.2024	VENCIMENTO 20.08.2024
------------------------------	--------------	-----------------------------	---------------------	----------------------	--------------------------

VALOR ORÇADO 1.633.700,00	SALDO ANTERIOR 649.884,55	SALDO DO EMPENHO 321.875,32	SALDO ATUAL 328.009,23
------------------------------	------------------------------	--------------------------------	---------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 230/2024. PROCESSO 120/2024, INEXIGIBILIDADE 37/2024, CONTRATO 400/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 2773/2024.		

LOCAL DE ENTREGA	Total Geral	321.875,32
------------------	-------------	------------

 Gabriela Vieira de Ara Emitido por: <b>Contabilidade</b>	 Elayne O C Pimenta Portaria nº413/23 Gerente de Finanças	Despesa Autorizada por:  Ordenador de Despesas
---	--	--

Outras Informações:

Desdobramento: 02790

Fabiano Costa  
Gerente do Serviço Público  
Portaria 272 de 05/01/21  
(8m substituição)

Fonte de Recursos:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
--------------------	--